

ATA DE REUNIÃO
GRUPO OPERACIONAL DE GESTÃO DO
TELETRABALHO - COMITÊ DE PESSOAS
PROAD 2049/2020

Data e horário: 23 de jun. de 2025 11:00 BRT

Local: Salão da Vice-Presidência com participação telepresencial



ATA DE REUNIÃO

GRUPO OPERACIONAL DE GESTÃO DO TELETRABALHO - COMITÊ DE PESSOAS

PARTICIPANTES			
Portarias 4.773/2022 e 4.240/2023			
NOME DO INTEGRANTE OU CONVIDADO	DESIGNAÇÃO	PRESENÇA	AUSÊNCIA JUSTIFICADA
<i>Dr. Rodrigo Trindade de Souza</i>	<i>Juiz Auxiliar da Presidência e Coordenador do GO</i>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<i>Convidado Diogo de Seixas Grimberg</i>	<i>Secretário-Geral da Presidência Coordenador delegado do GO</i>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<i>Nilton Cesar Mozzaquatro</i>	<i>Diretor de Secretaria de Vara do Trabalho</i>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<i>Filipo Anuschek</i>	<i>Assessor-Chefe representante de Gabinete de Desembargador</i>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<i>André Soares Farias</i>	<i>Representante da Secretaria da Tecnologia da Informação (SETIC)</i>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<i>Bruna Lunardi Vieira</i>	<i>Representante da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGESP)</i>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<i>Fabiana da Silva Perdomo</i>	<i>Representante da Secretaria de Saúde e Assistência (SESAÚDE)</i>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<i>Diogo da Silva Correa</i>	<i>Representante do Sintrajufe</i>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<i>Convidada Maria Augusta Kinnemann</i>	<i>Diretora da SEGESP</i>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<i>Convidado Bruno Rodrigues da Silva</i>	<i>Coordenador de Informações Funcionais</i>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<i>Felipe Pontes Correa</i>	<i>Servidor da Divisão de Frequência e Férias</i>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Unidade de apoio executivo: Divisão de Frequência e Férias (DIFF) - SEGESP

Secretária: Bruna Lunardi Vieira, Chefe da DIFF



ATA DE REUNIÃO

GRUPO OPERACIONAL DE GESTÃO DO TELETRABALHO - COMITÊ DE PESSOAS

PAUTA

Assunto 1, Ata de Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - 2024 e 2025¹ - apontamentos e determinações;

Assunto 2, Relatório de Avaliação dos Resultados dos Servidores em Regime de Teletrabalho e retornos obtidos (2024/1 e 2024/2) - encaminhamentos;

Assunto 3, Contraindicação por motivo de saúde a servidor em teletrabalho - retorno dos casos identificados no relatório 2024/1 e remessa dos casos identificados no relatório 2024/2;

Assunto 4, Perfil para o teletrabalho;

Assunto 5, Acordo de Cooperação Técnica entre o TRT-4 e o TRT-21 para o compartilhamento de painel de BI (*Business Intelligence*) de controle do teletrabalho e do quadro de cargos e vagas de servidores, desenvolvidos pelo TRT-21 no Sistema Microsoft Power BI (PROAD n. 1601/2025);

Outros assuntos.

DELIBERAÇÕES E RESULTADOS

A terceira reunião do ano de 2025 teve início às 11h10min do dia 23 de junho de 2025, de forma predominantemente presencial, com a participação *on-line* dos servidores Diogo Correa, Fabiana Perdomo e Felipe Pontes (convidado). A reunião foi delegada pelo Juiz Auxiliar da Presidência ao Secretário-Geral da Presidência, Diogo de Seixas Grimberg, que, após cumprimentar a todos(as), passou a palavra a Bruna Lunardi, a qual registrou as deliberações a seguir enumeradas.

Inicialmente, antes de introduzir o **Assunto 1** (Correição Ordinária CGJT 2025), Bruna contextualiza que duas recomendações haviam restado consignadas na ata de Correição 2024, realizada pela Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho do biênio 2022-2024, Dora Maria da Costa. São elas:

a) a adoção de providências para que o quantitativo de servidores se adeque ao mencionado percentual, independentemente da modalidade de teletrabalho adotada: e

¹ Disponível em: <https://www.tst.jus.br/documents/24638414/33573093/Ata+TRT4.pdf/9c5f94f9-c1f1-8654-4c10-9764ca6149e8?t=1749241209063>



ATA DE REUNIÃO

GRUPO OPERACIONAL DE GESTÃO DO TELETRABALHO - COMITÊ DE PESSOAS

b) a alteração do § 2º do art. 3º da Portaria GP.TRT4 nº 4.650/2016, que assegura o rodízio no regime de teletrabalho parcial.

Em relação à primeira, este Tribunal indicou na planilha de acompanhamento do CGJT que apenas 3 unidades permaneciam em situação irregular², embora justificada, no que se refere ao quantitativo máximo de servidores em teletrabalho. Ao se debruçar sobre a situação, a Presidência decidiu aguardar a finalização do processo de remanejamento das unidades instaladas no subsolo do edifício para apresentar alternativas de solução para atender o disposto na Portaria GP.TRT4 nº 4.650/2016 (decisão junto ao PROAD nº 9754/2022) em razão da atual estrutura física e dos impactos advindos da enchente do referido ano. Da análise realizada pelo CGJT em 10-04-2025 extrai-se que *“a parte “a” da recomendação está parcialmente atendida, pois o problema foi significativamente reduzido, mas a solução completa depende de fatores externos ao controle imediato do TRT4 (remanejamento após a inundação)”*.

Quanto ao segundo item, ao receber a recomendação para vetar o revezamento/rodízio adotado neste Tribunal com o teletrabalho parcial, a Segesp submeteu à Administração a defesa do sistema adotado, entendendo que a prática reflete maior controle de produtividade, qualidade de trabalho dos servidores, além de evitar que os gestores adotem a concessão informal do regime de teletrabalho em suas unidades. Da análise dos fundamentos, a Presidência entendeu complexa a modificação do dispositivo, motivando a não recomendação de alteração do normativo no momento em relação ao revezamento. Da análise realizada pelo CGJT em 10-04-2025 extrai-se que *“a parte “b” não foi atendida, devido a uma decisão administrativa baseada em argumentos de aumento de produtividade e qualidade do trabalho, com embasamento em dados fornecidos pela DiFF e considerando a ausência de recomendações contrárias do CSJT em atas disponíveis. Necessário acompanhamento contínuo para avaliar a resolução final das pendências e a efetividade das medidas tomadas.”*

Passando ao estudo dos apontamentos realizados na **ata da Correição Ordinária CGJT de 2025**, sob a gestão do Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Bruna indica que a recomendação do ano passado foi retomada, à fl. 72, dessa vez não mais indicando a alteração da norma em relação em relação ao teletrabalho parcial adotado no Regional, **mas determinando a revogação do art. 3º, §5º, da Portaria GP.TRT4 nº 4.650/2016:**

² Secretaria de Recurso de Revista, Coordenadoria de Recursos e Divisão de Agravos, Pagamentos e Movimentação



ATA DE REUNIÃO

GRUPO OPERACIONAL DE GESTÃO DO TELETRABALHO - COMITÊ DE PESSOAS

“No que concerne à Portaria GP.TRT4 n.º 4.650/2016, em que pese não ter sido, até então, nem mesmo alterada, conforme Recomendação antes expedida pela Corregedoria-Geral na Correição Ordinária anterior, e, diante daquilo que prevê, particularmente no seu art. 3º, §5º, que conflita diretamente com os termos do PCA 2260-11.2022.2.00.000, do CNJ, sendo insustentáveis e injustificáveis os argumentos trazidos ainda na atualidade pelo pelo TRT4, determina-se não mais a alteração, mas a revogação do art. 3º, §5º, da Portaria GP.TRT4 nº 4.650/2016, que dispõe expressamente: Os servidores em regime de teletrabalho parcial deverão realizar suas atividades presencialmente, pelo menos, uma vez por semana; a fim de compatibilizá-la com a decisão do CNJ, proferida nos autos do PCA n.º 0002260-11.2022.2.00.0000, já citado, que determina comparecimento nas unidades judiciárias em, pelo menos, 3 (três) dias úteis na semana, observada essa periodicidade mínima na realização de todo o trabalho presencial, pelos servidores em regime de teletrabalho “parcial”, além do que deve ser igualmente respeitado quanto ao chamado “teletrabalho integral”, ultrapassando qualquer entendimento personalizado, como foi informado pela Secretaria de Gestão de Pessoas.”

Bruna finaliza a fala inicial trazendo a determinação consignada à Presidência do TRT4 junto à fl. 553:

“22. Determina-se à Presidência que, no prazo de 30 (trinta) dias, proceda à revogação da norma inserta no §5º do art. 3º da Portaria GP.TRT4 N.º 4.650/2016, que dispõe expressamente que os servidores em regime de teletrabalho “parcial” deverão realizar suas atividades presencialmente, pelo menos, uma vez por semana, a fim de compatibilizá-la com a decisão do Conselho Nacional de Justiça, proferida nos autos do PCA n.º 0002260-11.2022.2.00.0000, que determina comparecimento na unidade judiciária em, pelo menos, 3 (três) dias úteis na semana, observada essa periodicidade mínima na realização de todo o trabalho presencial, por servidores e magistrados em regime de teletrabalho “parcial” ou “integral”, ultrapassando qualquer entendimento personalizado no âmbito do Tribunal Regional. Será feito acompanhamento direto pela CGJT, com abertura de Pedido de Providências. (ITEM 1 - ESTRUTURAS JUDICIAL E ADMINISTRATIVA - SUBITEM 1.2.17)”

Ao retomar a palavra, Diogo Grimberg refere que, diante da determinação expressa de revogação do parágrafo anteriormente indicado, a Assessoria Jurídica da Presidência elaborou a minuta de alteração nos termos fixados em Ata. Ao apresentar a minuta,



ATA DE REUNIÃO

GRUPO OPERACIONAL DE GESTÃO DO TELETRABALHO - COMITÊ DE PESSOAS

Bruna procede a leitura da nova redação proposta ao § 5º do artigo 3º da Portaria GP.TRT 4 no 4.650/2016, quer seja:

“§ 5º Os servidores em regime de teletrabalho parcial deverão realizar suas atividades presencialmente, pelo menos, 03 (três) vezes por semana.”.

Solicitando a palavra, Diogo Correa, representante sindical, manifesta contrariedade à alteração e expõe questionamento a respeito dos fundamentos apresentados para tal modificação, destacando que a modificação tem grande impacto na organização pessoal dos servidores que hoje atuam presencialmente uma ou duas vezes por semana. Diogo Grimberg explica aos integrantes do GO e convidados que, na análise de cenário realizada, não foi observada margem para contestação, tendo em vista o teor das reuniões realizadas com a equipe durante a semana de trabalhos no Regional e a determinação expressa para revogação. Refere, ainda, que o Ministro Corregedor sustentou a aplicação do PCA n.º 0002260-11.2022.2.00.0000 a servidores, de forma que apenas se vislumbra, neste momento, a possibilidade de discussão no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no qual o Presidente Ricardo Martins-Costa é conselheiro. Maria Augusta reforça que a orientação para alterar o normativo restou como determinação ao nosso Regional e salienta que, dentro do contexto apresentado, apenas resta à Administração acatar a determinação, vedando desde já novas concessões de teletrabalho parcial com presencialidade de uma ou duas vezes por semana. Considerando o impacto na logística pessoal dos servidores que hoje atuam nos termos rejeitados pela equipe de correição, Maria Augusta salienta que a Administração está propondo regra de transição como forma de atenuar, dentro do possível, os impactos, com a vigência a partir do primeiro dia útil do ano de 2026. Frente à situação, Diogo Correa sugere que a publicação da norma seja precedida por ampla divulgação pela Secretaria de Comunicação do Tribunal a fim de mais bem ser entendida pelos servidores e servidoras os motivos da mudança, minimizando ruídos e demandas junto à entidade sindical. Diogo Grimberg agradece a manifestação, indicando que a demanda consta mapeada para ser realizada de forma a dar transparência aos servidores das motivações que levaram à alteração e Maria Augusta acrescenta que o Sindicato tem um poder de alcance significativo em suas divulgações, podendo ser um aliado importante nessa situação ao apresentar a mudança do normativo de forma transparente e completa ao destacar que as medidas tomadas tiveram como fato ensejador a determinação do CGJT. Diogo Grimberg finaliza o assunto 1 da pauta destacando que a atual Administração



ATA DE REUNIÃO

GRUPO OPERACIONAL DE GESTÃO DO TELETRABALHO - COMITÊ DE PESSOAS

apresenta posicionamento favorável ao teletrabalho, a exemplo da flexibilização para o teletrabalho parcial a partir do primeiro ano de estágio probatório, viabilizada a partir da Portaria GP.TRT 4 n° 950/2024, mas reitera que a alteração ora tratada não oportuniza discussão contrária neste momento.

Quanto ao **Assunto 2**, Bruna refere que o **Relatório Final de Avaliação dos Resultados dos Servidores em Regime de Teletrabalho** foi encaminhado ao GO juntamente com a ata da última reunião, em 20-05-2025, e indica que foram realizados todos os encaminhamentos pertinentes, incluindo o envio de situações à Secretaria de Saúde e Assistência, Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações e Escola Judicial e a remessa da íntegra do relatório à Divisão de Acompanhamento Funcional (DAF) para a devida análise e emissão de parecer acerca de potenciais situações preocupantes. Neste aspecto, Maria Augusta ressalta que a DAF tem realizado um papel importante no Tribunal ao atuar de forma preventiva em casos identificados.

Prosseguindo, Bruna encaminha para análise e deliberação do GO a sugestão colhida em um dos formulários de autoavaliação, referente à criação de página no Portal VOX de “boas práticas no regime de teletrabalho”, com curadoria da Segesp e respaldo das áreas técnicas competentes. O colegiado acolhe a proposição, que será estruturada pela Segesp em página destinada à gestão do teletrabalho, na qual também será disponibilizado o painel de BI.

No que se refere ao **Assunto 3**, Bruna dá ciência ao grupo de que, conforme retorno da Secretaria de Saúde e Assistência, encaminhado em 09-05-2025, **não foi identificada condição de saúde com contraindicação para o regime de teletrabalho** aos 17 servidores que tiveram apontamento alusivo às condições de saúde na avaliação semestral de 2024/1.

Quanto aos servidores identificados no relatório 2024/2, Bruna refere que a listagem foi encaminhada à Sesaúde em 06-05-2025 para análise. O questionamento realizado tem fundamento na vedação ao regime de teletrabalho a servidores que apresentem contraindicações por motivo de saúde, constatadas em perícia médica, conforme art. 5º, inciso I, alínea “d”, da Resolução CNJ n° 227/2016.

Para o **Assunto 4** é trazido à discussão o procedimento a ser adotado a partir da



ATA DE REUNIÃO

GRUPO OPERACIONAL DE GESTÃO DO TELETRABALHO - COMITÊ DE PESSOAS

verificação de **ausência de perfil de servidor ao teletrabalho**, evidenciada ao observar a ausência de comprometimento, como o não cumprimento de metas pactuadas, e habilidades de autogerenciamento do tempo e de organização (art. 5º, inciso II, alínea “d”, da Resolução CNJ nº 227/2016). Maria Augusta refere que, embora seja facultado ao gestor solicitar o cancelamento da modalidade ao verificar a ausência de perfil do servidor, não é raro observar o pedido de remoção de servidores ao enfrentar a resistência ao regime por suas chefias, situação na qual o histórico de acompanhamento fica prejudicado. Após amplo debate sobre a viabilidade ou não de comunicar o gestor sobre o histórico de descumprimento de metas em outras unidades, por exemplo, entendeu-se por não ser apropriada a exposição do servidor, inclusive por considerar que, por vezes, trata-se de situação pontual e/ou temporária na unidade de referência. Como medida intermediária, Maria Augusta sugere que pedidos de autorização para o regime de teletrabalho a servidores identificados com possível ausência de perfil sejam autorizados mediante acompanhamento funcional pela DAF. Bruna complementa propondo que o prazo para o teletrabalho nestas situações seja reduzido, de forma a viabilizar a análise de compatibilidade do servidor com o regime de teletrabalho.

Acolhidas as duas últimas proposições pelo colegiado, Diogo Grimberg sugere a elaboração de minuta de alteração à Portaria TRT 4 nº 4.650/2016 a fim de constar o procedimento a ser adotado para esse tipo de situação. Estando de acordo, Bruna informa que irá elaborar e submeter proposta durante o final de julho.

Como último ponto de pauta, no **Assunto 5**, Bruna dá ciência aos participantes da reunião da tramitação do PROAD nº 1601/2025, que trata do acordo de cooperação técnica entre o TRT-4 e o TRT-21 para o compartilhamento de **painel de BI (Business Intelligence) de controle do teletrabalho**, desenvolvidos pelo TRT-21 no Sistema Microsoft Power BI, informando que foram solicitadas pelo TRT-4 algumas alterações no acordo proposto, como a previsão de prazo máximo de compartilhamento, prorrogável, e outros. Com isso, a minuta retornou à assessoria jurídica do TRT-21, sem previsão concreta de envio para assinatura das partes.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 11h55min, e eu, Bruna Lunardi, encaminhei a presente ata aos participantes, que a validaram por e-mail.



ATA DE REUNIÃO

GRUPO OPERACIONAL DE GESTÃO DO TELETRABALHO - COMITÊ DE PESSOAS

ENCAMINHAMENTOS E PENDÊNCIAS			
TAREFA	RESPONSÁVEL	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Contraindicação ao teletrabalho - relatório 2024/1	Sesaúde	-	Sanada: 09-05-2025
Contraindicação ao teletrabalho - relatório 2024/2	Sesaúde	Solicitação 06-05-2025	Pendente
Monitoramento das atas de Correição do Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho	DiFF e Administração	-	Sanada
Plano de Implementação do Teletrabalho	DiFF	-	Pendente
Página de boas práticas em teletrabalho	DiFF;Segesp	-	Pendente
Minuta Portaria TRT 4 nº 4.650/2016 (perfil)	DiFF	31-07-2025	Pendente

Ata validada por e-mail pelos(as) participantes.